

Id:030E6C632D13EBD5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

EDITAL Nº 001/2023

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE
INHUMA - PI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA no uso de suas atribuições legais e, atendendo em especial o disposto na Lei Municipal nº 842/2022 e Lei Federal nº 14.113/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação para a função de DIRETOR Escolar das escolas públicas municipais de INHUMA, mediante prova objetiva, análise de perfil profissional e análise de currículos e de títulos, obedecendo as normas constantes neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção de profissionais da educação com base em mérito e desempenho destina-se ao preenchimento de 11 (onze) vagas de diretores escolares das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, na forma estabelecida no Anexo II deste Edital, e para formação de cadastro de reserva.

1.2. O processo de seleção tem como finalidade cumprir exigências da gestão democrática do ensino público, que será exercida pelo Diretor Escolar, na forma da Lei, nas Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Ensino de INHUMA -PI, conforme dispõe o inciso VI, do art. 206, da Constituição Federal, e o inciso VIII, do art. 61, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A gestão democrática de que trata este item obedecerá aos seguintes princípios:

- Autonomia das Unidades de Ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com a legislação específica;
- Livre organização dos segmentos da comunidade escolar;
- Participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios em órgãos colegiados;
- Transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;
- Valorização dos profissionais da educação.

1.3. Durante a vigência da seleção no caso de constatação de carências, inclusive em decorrência de vacância, os candidatos que tiverem sido classificados, poderão ser convocados, com critérios de lotação de acordo com interesse da administração pública.

1.4. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de INHUMA.

1.5. Este edital, bem como seus anexos poderão ser acessados pelo seguinte link: <http://tiny.cc/selecaoinhuma-01-2023>.

1.6. O Processo de seleção simplificada, regido por este Edital será executado pela empresa INSTITUTO DE EDUCACAO ATUAL, CNPJ: 26.990.094/ 0001-87, de acordo com a

Dispensa Nº: 016/2023, com extrato de contrato publicado na Edição nº IV DCCCXXVI, do Diário Oficial dos Municípios – D.O.M, contratada pela Prefeitura Municipal de INHUMA, que contará com a participação de uma Comissão Geral nomeada pelo Prefeito Municipal, que acompanhará os trabalhos operacionais da instituição responsável pelo processo de seleção.

1.7. A presente Seleção Pública de que trata este Edital consiste de prova objetiva, análise de perfil profissional e avaliação de títulos (títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério) com os candidatos.

1.8. A seleção constará de três etapas, de caráter eliminatório e classificatório, igualmente obrigatórias a todos os candidatos ao cargo de provimento em comissão de diretor (a) Escolar das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de INHUMA/PI, realizadas na seguinte ordem:

1.8.1. **Primeira Etapa:** compreenderá em uma prova objetiva de conhecimentos de gestão democrática, de caráter eliminatório e classificatório;

1.8.2. **Segunda Etapa:** compreenderá na análise de perfil profissional aferida por meio da apresentação de um plano de trabalho, de caráter eliminatório e classificatório.

1.8.3. **Terceira Etapa:** compreenderá em uma avaliação da formação educacional aferida por meio de análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério, de caráter apenas classificatório.

1.9. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de INHUMA/PI, observado o horário local.

1.10. Poderão concorrer ao cargo de DIRETOR (a) escolar o (a) servidor (a) da Educação Básica que estiver em efetiva atividade na escola que irá concorrer a vaga de direção, desde que, cumulativamente, comprove os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar vinculado à rede municipal de ensino através de processo seletivo simplificado, concurso público ou contrato temporário;
- não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado (emitir Certidão Negativa da Justiça Criminal - Site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>);
- possuir experiência de pelo menos 12 (doze) meses de experiência em gestão escolar (coordenação, direção ou supervisão);
- possuir experiência de pelo menos 36 (trinta e seis) meses de experiência em sala de aula;
- possuir habilitação em curso de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área de educação, ou pós-graduação em gestão escolar ou similar, ou estar cursando gestão escolar;
- possuir pelo menos 6 (seis) meses em efetivo exercício na escola que irá concorrer a vaga;
- dedicar-se exclusivamente à rede municipal de ensino.

1.11. Os candidatos devem ter disponibilidade para dedicação de 40 (quarenta) horas (ou 20 horas, caso a escola só atenda a um turno) semanais para o exercício do cargo em comissão de DIRETOR (a), na forma indicada no Anexo II deste Edital, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola.

1.12. A aprovação neste processo de Seleção Pública não assegura ao candidato o direito imediato à ocupação ou nomeação no cargo em comissão de DIRETOR (a) Escolar, pois o candidato não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo ao Prefeito Municipal, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.

1.13. O cargo de DIRETOR (a) Escolar tem natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.

1.14. Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.15. Os candidatos a diretor das escolas devem participar apenas de uma vaga na escola onde atua. Os profissionais que atuarem em mais de uma escola municipal devem participar do processo de escolha em apenas uma das escolas municipais.

1.16. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do calendário constante no Anexo I, poderão ser alteradas pela Comissão Geral ou pela empresa INSTITUTO DE EDUCACAO ATUAL, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, nos endereços eletrônicos <http://tiny.cc/selecaoinhuma-01-2023> e <http://www.inhuma.pi.gov.br>.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seleção de Gestores Escolares serão realizadas em dias úteis, no período de **29 de maio a 02 de junho 2023**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua XV de novembro, nº 187, Bairro centro de Inhuma, nos horários de 8:00h às 14:00h.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. No ato da inscrição, o candidato fará a opção pelo local de trabalho de acordo com o que está discriminado no Anexo II deste Edital.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- Ficha de inscrição (requerimento de inscrição), conforme Anexo III deste Edital, devidamente preenchida, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato, acarretando sua exclusão, a qualquer tempo, em caso de constatação de inveracidade nos dados fornecidos ou pelo não preenchimento de informações exigidas neste Edital;
- Ficha de currículo e títulos, com comprovantes, a que se refere o Anexo IV deste Edital;
- Cópias nítidas dos seguintes documentos acompanhados dos originais:
 - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
 - Comprovante de escolaridade – de curso superior na área de licenciatura;
 - Carteira de Reservista, para sexo masculino;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Declaração de disponibilidade para 40 horas ou de 20 horas de exclusivo trabalho no município;

i) Declaração de não ter respondido a inquérito administrativo;

l) Declarar estar apto a movimentar conta bancária junto às instituições financeiras;

m) Certidão Negativa da Justiça Criminal - Site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>).

n) Declarar estar vinculado à rede municipal de ensino de Inhuma através de concurso, teste simplificado ou contrato temporário;

2.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

2.7. No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição.

2.8. Os documentos a serem apresentados no ato da inscrição deverão ser entregues pessoalmente para conferência junto à Comissão de Inscrição sendo comprovados com os originais.

2.9. Os candidatos com inscrições indeferidas terão seus nomes publicados com inscrição não homologadas e não participarão das etapas seguintes do certame.

2.10. O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização das etapas do certame deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:

- informar no campo específico ficha de inscrição (Anexo III) que necessita de atendimento diferenciado;
- incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

2.11. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar a entrevista em condições diferenciadas.

2.12. O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva e da análise de perfil profissional, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia das provas, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização das provas não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

2.14. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELEÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

3.1. A Seleção de que trata este edital consta de três etapas, de caráter eliminatório e classificatório, igualmente obrigatórias a todos os inscritos.

3.2. DA PRIMEIRA ETAPA:

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

3.2.1. A Prova Objetiva (PO) será composta de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, representadas pelas letras (a, b, c, d, e), onde somente 01 (uma) estará correta, conforme discriminação a seguir:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Conhecimentos pedagógicos	10	1,0	10,0
Gestão democrática	10	3,0	30,0
TOTAL	20	-	40,0

3.2.1.1. Os conteúdos da Prova Objetiva (PO) encontram-se no Anexo VI.

3.2.2. A prova objetiva será realizada conforme especificado no quadro a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	TURNO	FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO DE INÍCIO	DURAÇÃO DA PROVA
17/06/2023	Manhã	8h	8h10	4 horas

3.2.2.1. Não será permitido, em hipótese alguma, ao candidato realizar a prova fora do local e horário determinado pela executora.

3.2.2.2. O candidato deverá comparecer ao local de prova 1 (uma) hora antes do horário determinado, com o documento de identificação original com foto e com validade nacional em perfeito estado de conservação e caneta esferográfica azul ou preta.

3.2.2.3. Os portões do local de aplicação só estarão abertos 30 min antes do horário previsto para o início da prova objetiva, o comparecimento de 1 (uma) hora que antecede à prova deve-se ao fato de o candidato localizar sua sala, através de listas específicas no centro de aplicação, bem como, evitar aglomeração.

3.2.2.4. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo impresso com foto). A não apresentação de qualquer um desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

3.2.2.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.2.2.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

3.2.2.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo sessenta (60) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.2.2.8. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

3.2.2.9. Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 3.2.2.4. e 3.2.2.5. e deste Edital,

não poderá fazer a prova e será, automaticamente, eliminado do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar.

3.2.2.4. Durante o período de realização da prova, o Documento de Identidade do candidato deverá

ficar disponível, para os aplicadores de prova, sobre a carteira.

3.2.2.5. Terá sua participação na prova objetiva e na apresentação do plano de trabalho anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:

3.2.2.5.1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

3.2.2.5.2. utilizar-se de livros, apostilas, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, ponto eletrônico;

3.2.2.5.3. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe do processo seletivo, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

3.2.2.5.4. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a devida autorização;

3.2.2.5.5. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando qualquer tipo de rascunho;

3.2.2.5.6. No caso da realização da prova objetiva, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão se ausentar da sala mediante o acompanhamento de um fiscal.

3.2.2.5.6.1. Após o início da prova, o candidato não poderá deixar o recinto antes de decorrido o prazo de 30 minutos.

3.2.2.5.6.2. Ao deixar a sala o candidato deverá devolver o CARTÃO-RESPOSTA e o CADERNO DE PROVA.

3.2.2.5.6.3. Não será publicado o caderno de provas em nenhum meio eletrônico ou impresso.

3.2.2.5.6.4. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que obtiver pontuação inferior a 24 pontos na Prova objetiva, ou zerar alguma das disciplinas, ficando impedido de participar das etapas seguintes.

3.2.2.5.6.5. A relação dos candidatos classificados será apresentada por unidade escolar constando pontuação e em ordem alfabética, ficando aptos para participar das Etapas seguintes.

3.3. DA SEGUNDA ETAPA.

3.3.1. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme subitem 3.2.2.5.6.4. deste edital, estarão convocados para a etapa II.

3.3.1.1. A segunda etapa constitui-se de uma análise de perfil profissional aferida a partir de uma avaliação prática que comprovem as competências Específicas da Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar), especificadas no Parecer CNE/CP Nº: 4/2021, distribuídas nas dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional. Nesta etapa o candidato terá 20 minutos para apresentação do Plano de trabalho bianual da escola, (sendo 15 minutos para a apresentação e 5 minutos destinados a perguntas da banca avaliadora), o plano deverá ser realizado tendo como base os indicadores de qualidade da gestão escolar, fazendo articulação com as competências (BNC-Diretor Escolar) e atribuições dos gestores especificadas no ANEXO IX, deste Edital. O modelo do plano de trabalho consta no Anexo VIII, deste edital.

3.3.1.2. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida no subitem anterior ou que obter pontuação inferior a 24 pontos

na avaliação do Plano de Gestão Escolar (Etapa II), ficando impedido de participar das etapas seguintes.

3.3.1.3. A relação dos candidatos classificados será apresentada por unidade escolar constando pontuação e em ordem alfabética, ficando aptos para participar da Etapa seguinte.

3.4. DA TERCEIRA ETAPA.

3.4.1. A ETAPA III – APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS é de caráter apenas classificatório. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme item 2.5.2.

3.4.2. A avaliação dos Títulos e pontuação fica condicionada à classificação do candidato na Etapa II.

3.4.2. A terceira etapa constitui-se de uma Prova de Títulos (títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério) valendo até 20,0 (vinte) pontos.

3.4.3. Serão analisados os títulos somente dos candidatos não eliminados nas etapas anteriores.

3.4.4. A prova de títulos valerá 20,0 (vinte) pontos distribuídos conforme quadro a seguir:

ORD.	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), em gestão escolar, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 1 (um) curso, por cada curso será aplicado 3 pontos.	3,0
02	Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 1 (um) curso, por cada curso será aplicado 1,5 pontos.	1,5
03	Comprovação de vínculo acadêmico (matrícula) com instituição de ensino superior em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em gestão escolar	2,0
04	Licenciatura em Pedagogia (um curso)	2,0
05	Licenciatura em outra área que não seja pedagogia (um curso)	1,0
06	Formação Continuada na área de gestão escolar - com duração mínima de 40h - 1,0 (um ponto) por curso - máximo de 03 cursos. (Válidos cursos realizados nos últimos cinco anos)	3,0
07	Formação Continuada em Educação, com duração mínima de 40h - 0,5 (meio ponto) por curso - máximo de 02 cursos. (Válidos cursos realizados nos últimos cinco anos).	1,0
08	Experiência profissional comprovada na gestão escolar e do ensino (ex: direção de unidade escolar, coordenação pedagógica, assessoramento pedagógico, supervisão) - 1,5 (um ponto e meio) por ano - máximo de 03 anos.	4,5
09	Experiência profissional na docência - 0,5 (meio ponto) por ano - máximo de 04 anos.	2,0
PONTUAÇÃO TOTAL		20,0

3.4.5. Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.

3.4.6. O diploma de curso de graduação, de pós-graduação somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

3.4.7. O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, e ou Conselho Estadual de Educação - CEE.

3.4.8. Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós graduação *lato sensu*), também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, acompanhada de histórico escolar.

3.4.9. Para a comprovação da experiência na docência, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregador e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;

b) Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.

c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.

3.4.9.1. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.4.9. deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos, ou autoridade competente.

3.4.9.2. O contrato mencionado na alínea "c" do subitem 3.4.9. deste edital será emitido pelo contratante.

3.4.9.3. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

3.4.9.4. O tempo de serviço concomitante não será considerado.

3.4.9.5. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar no subitem 2.1.3, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

3.4.9.6. Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação;

4. DA CARGA HORÁRIA

O (a) gestor (a) escolar aprovado (a) deverá ter disponibilidade de 40 horas exclusivas para o para o exercício da função no município. Caso a escola atenda a apenas um turno, o profissional será lotado apenas 20 horas.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. Ao (a) gestor (a) escolar efetivo (a), aprovado (a) na seleção e nomeado pelo Prefeito Municipal de Inhumas para assumir a vaga, será concedida a remuneração de professor de acordo com a Lei Municipal nº 851/2023.

5.2. Ao (a) gestor (a) escolar não efetivo (a), aprovado (a) na seleção e nomeado pelo Prefeito Municipal de Inhumas para assumir a vaga será concedida a remuneração de acordo com o artigo 2º do Decreto Municipal nº 09/2023.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PIAUÍ
 CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Parágrafo único - No caso de professores (as) efetivos a remuneração será acrescida de gratificação estabelecida normatizado pelo Decreto Municipal nº 09/2023.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

- 6.1. A pontuação da Prova Objetiva (PO) dos candidatos será igual a soma do total de pontos obtidos em todas as questões, obedecidos os critérios estabelecidos no subitem 3.2.1.
- 6.2.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos. A relação dos candidatos classificados será apresentada por unidade escolar, constando a pontuação e em ordem alfabética, ficando aptos para participar das etapas II e III.
- 6.3. Será eliminado deste processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 24 (vinte e quatro) pontos tanto na Prova Objetiva quanto na análise de perfil profissional durante a execução destas etapas, ficando impedido de participar das etapas seguintes.
- 6.4. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no processo seletivo.
- 6.5. O Cadastro de Reserva será composto pelos candidatos classificados até o triplo do número de vagas previstas no Anexo II deste Edital.
- 6.6. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- 1º) tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano;
 - 2º) tiver maior pontuação na segunda etapa.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberão os seguintes recursos, nos prazos estipulados no Anexo I deste edital:
- a) Indeferimento da inscrição;
 - b) Resultado da pontuação da prova objetiva;
 - c) Resultado da pontuação da análise de perfil profissional
 - d) Resultado da pontuação de currículos e títulos;
 - e) Resultado da solicitação de atendimento diferenciado.
- 7.2. A Comissão Geral e a Empresa contratada não acatarão reclamações enviadas na data e horário diferentes dos especificados no Cronograma de Atividades – anexo I.
- 7.3. O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, nos sites <http://tiny.cc/selecaoinhuma-01-2023> e <http://inhuma.pi.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios.
- 7.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8. DA CONTRATAÇÃO (TERMO DE COMPROMISSO DO CONTRATO DE GESTÃO)

- 8.1. O contrato é feito pelo Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Educação, diretamente com o (a) gestor (a) escolar, mediante a assinatura de Termo compromisso/Contrato de Gestão.
- 8.2. Os servidores que selecionados deverão apresentar o plano de gestão participativo elaborado com a participação de membros do Conselho Escolar, devendo o referido plano ser cumprido no prazo máximo de 03 (três) anos, sendo avaliado anualmente.
- 8.3. A contratação dar-se-á pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de sua nomeação.
- 8.3.1. A recondução do mandato do diretor poderá ocorrer em até 03 (três) conduções na mesma escola.
- 8.3.2. O diretor poderá atuar 03 (três) mandatos em cada escola municipal.
- 8.4. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.
- 8.5. As ações da gestão escolar, desenvolvidas pelo diretor, será acompanhada diretamente pelo Conselho Escolar e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.6. A atribuição de sanções e/ou exoneração ficará a cargo do Prefeito Municipal, mediante o cumprimento de um ou mais dos elementos supramencionados no inciso anterior.
- 8.7. Para atender as condicionalidades VAAR (Valor aluno qualidade), que faz parte das composições do FUNDEB, na hipótese de redução das taxas de rendimento e dos indicadores educacionais de desempenho da escola, o gestor selecionado perderá o cargo.
- 8.8. A destituição do Diretor somente poderá ocorrer motivada, após sindicância dirigida pela Secretaria Municipal da Educação, sendo oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa, e diante da ocorrência de fatos que constituam irregularidades funcionais, falta de idoneidade moral, transgressão à disciplina, bem como ineficiência no exercício do cargo.
- a) A proposição para instalação da sindicância poderá advir do próprio universo da Escola, ou por parte da SEMEC, em caso de denúncia ou constatação de irregularidades administrativas e ou pedagógicas.
 - b) A sindicância deve ser concluída no prazo de 30 dias.
 - c) A decisão sobre o afastamento do Diretor, através de destituição fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, ou da Comissão por ele constituída com a finalidade de apreciar e julgar o caso.
- 8.8.2. O candidato que na data da nomeação, não comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no item 1.10 perderá o direito à vaga.

9. DOS ANEXOS

- 9.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:
- 9.1.1. ANEXO I – Cronograma de execução do processo seletivo.
 - 9.1.2. ANEXO II – Distribuição do quadro de vagas e lotação.
 - 9.1.3. ANEXO III – Ficha de inscrição.
 - 9.1.4. ANEXO IV – Formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério
 - 9.1.5. ANEXO V – Requerimento de interposição de recurso
 - 9.1.6. ANEXO VI – Conteúdo programático da prova objetiva
 - 9.1.7. ANEXO VII - Ficha de avaliação da prova prática
 - 9.1.8. ANEXO VIII – Modelo de plano de trabalho
 - 9.1.9. ANEXO IX – Atribuições do gestor escolar

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta seleção será realizada por meio das mídias sociais e emissoras locais de rádio, nos sites <http://tiny.cc/selecaoinhuma-01-2023> e <http://www.inhuma.pi.gov.br> . mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal de Inhuma e na sede Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Inhuma.
- 10.1.1. Após a divulgação do resultado final, inicia-se o período de transição, que acontecerá com a finalização dos trâmites descritos no cronograma do processo de seleção.
- 10.1.2. No período de transição, a Equipe Gestora, que encerra o seu período de mandato transmitirá à nova Gestão Escolar além do acervo documental, os demais documentos que sejam de relevância e/ou demandem continuidade por parte da nova equipe.
- 10.1.3. É vedada à Equipe de Gestão que encerra suas atividades ausentar-se da Escola Municipal, quer em gozo de férias, quer em licença especial, até que termine o período de transição.
- 10.2. No caso de não haver pretendente para o Cargo de Diretor, após esgotado prazo para Inscrição, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura emitirá Portaria com Relação do Diretor da Escola em que não houve candidatos.
- 10.3. Em caso de afastamento temporário (por licença maternidade, doenças ou demais casos previstos em lei), o Prefeito Municipal poderá nomear um (a) gestor (a) escolar em caráter temporário enquanto durar o afastamento.
- 10.4. Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor, assumirá provisoriamente, a direção da Escola, um profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo obrigatória a designação de nova escolha quando o mandato não tiver ultrapassado a metade do período previsto nesta lei.
- 10.4.1. No caso de ser realizada nova escolha, o Novo Diretor Nomeado apenas completará o período do mandato daquele que se afastou do cargo por motivo de vacância, até a ocorrência de novo Processo Seletivo nas Escolas Municipais.
- 10.5. A Secretaria Municipal de Educação providenciará para que todos os (as) gestores (as) escolares assinem Contrato de Gestão, que conterá cláusulas pré-estabelecidas, relativas às competências: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, além de outras decorrentes do exercício do cargo.
- 10.6. A Secretaria Municipal de Educação ofertará formação continuada para todos os (as) gestores (as) escolares selecionados.
- 10.7. O (a) gestor (a) escolar ficará dispensado (a) do exercício de sala de aula durante o seu mandato.
- 10.8. Os (as) gestores (as) escolares aprovados (as) nos termos deste edital terão mandato de 03 (três) anos, o qual se iniciará após ato de nomeação o Prefeito Municipal.
- 10.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das etapas ou nos documentos apresentados.
- 10.10. Terá sua participação na etapa I e na etapa II e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:
- 10.10.1. descumprir as instruções contidas no edital para qualquer uma das fases;
 - 10.10.2. não permitir a coleta de sua assinatura;
 - 10.10.3. for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 10.10.3. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção.
- 10.11. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases da Seleção de que trata este edital.
- 10.12. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas etapas da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.
- 10.13. Os casos omissos neste Edital, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Comissão Geral, nomeada por Portaria pela Secretaria de Educação do Município de Inhuma/PI, podendo o presente Edital sofrer retificações, correções, erratas, aditivos ou avisos públicos, que serão obrigatoriamente publicados nos links: <http://tiny.cc/selecaoinhuma-01-2023> e <http://www.inhuma.pi.gov.br> .

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma – PI, 26 de maio de 2023.

Elbert Holanda Moura
 Prefeito Municipal
 Inhuma - PI

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

EDITAL Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE INHUMA - PI

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	25/05/2023
Impugnação do edital	26/05/2023
Submissão de pedido de inscrição	29/05/2023 a 02/06/2023
Divulgação das inscrições deferidas	06/06/2023
Interposição de recurso referente às inscrições deferidas	07/06/2023
Resultado da interposição de recurso referente às inscrições e divulgação da homologação das inscrições pós-recurso	12/06/2023
Realização da prova objetiva	17/06/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar	19/06/2023
Interposição de recurso contra o gabarito preliminar	20/06/2023
Resultado da interposição referente ao gabarito preliminar, divulgação do gabarito oficial e divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva	21/06/2023
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar da Prova Objetiva	22/06/2023
Resultado da interposição de recurso referente ao resultado preliminar da Prova Objetiva e divulgação do resultado final da segunda etapa da seleção	23/06/2023
Realização na prova prática – apresentação de plano de trabalho	25/06/2023
Divulgação do resultado preliminar da prova prática	27/06/2023
Interposição de recurso referente a prova prática	28/06/2023
Resultado da interposição de recurso referente ao resultado preliminar da Prova Prática e divulgação do resultado final da segunda etapa da seleção	29/06/2023
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos – terceira etapa	30/06/2023
Interposição de recurso referente a avaliação de títulos – terceira etapa	03/07/2023
Resultado da interposição de recurso referente avaliação de títulos – terceira etapa e divulgação do resultado final da terceira etapa da seleção	04/07/2023
Publicação do Resultado Final	05/07/2023



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

EDITAL Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE INHUMA - PI

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DO QUADRO DE VAGAS E LOTAÇÃO

CÓD.	ESCOLAS	ENDEREÇO	VAG. E C/H
001	Arlindo Cipriano Leal	Rua João Ferreira, 74, Centro	01 VAGA C/H 40H
002	Dr.Ezequias Costa	Povoado Roque	01 VAGA C/H 40H
003	Luis Pedro de Carvalho	Povoado Buriti Comprido	01 VAGA C/H 40H
004	Ministro Hugo Napoleão	Av. Ribeiro Gonçalves, 35, Sossego	01 VAGA C/H 40H
005	Monsenhor Lopes	Povoado Forte	01 VAGA C/H 40H
006	Porfirio Mendes de Moura	Povoado Baixas I	01 VAGA C/H 40H
007	Rita Pereira de São José	Povoado Cortado	01 VAGA C/H 40H
008	São Francisco	Povoado Baixas do Maranhão	01 VAGA C/H 40H
009	Tia Nenén Brito	Rua Eurípedes de Aguiar, 934, Liberdade	01 VAGA C/H 40H
010	João Amilton Ferreira	Rua Jose Gonçalves Guimarães, 65, Centro	01 VAGA C/H 40H
011	João de Sousa Leal	Rua Eurípedes de Aguiar, 763, Liberdade	01 VAGA C/H 40H



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

EDITAL Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE INHUMA - PI

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____
(Preenchido pela Comissão da Seleção)
Nome do (a) candidato (a): _____
Endereço completo (rua/bairro/nº/CEP): _____
E-mail: _____ Telefone: _____
RG Nº: _____ CPF Nº: _____
() solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo DE ACORDO COM AS VAGAS DO ANEXO II, DO EDITAL Nº 01/2023 - Defina a escola de sua opção de atuação:
ESCOLA: _____ CÓD.: _____
Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do EDITAL SEMEC Nº 01/2023 de abertura de inscrições para o processo seleção por mérito e desempenho de gestores escolares, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Inhumas. Declaro, ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem a matéria.
Inhumas, PI, _____ de _____ de 2023.
ASSINATURA DO CANDIDATO _____ RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____

- NOME DO CANDIDATO: _____
- DE ACORDO COM AS VAGAS DO ANEXO II, DO EDITAL Nº 01/2023, IDENTIFIQUE A ESCOLA DE EXERCÍCIO CORRESPONDENTE: _____

CÓD.: _____

Inhumas, PI, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

EDITAL Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE INHUMA - PI

ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, reconheço que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora, com vistas à classificação na análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério.

ORD.	TÍTULOS	PONT. MÁXIMA	PONTOS REQUERIDOS PELO CANDIDATO*	PONTOS ATRIBUÍDOS PELA COMISSÃO**
01	Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), em gestão escolar, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 1 (um) curso, por cada curso será aplicado 3 pontos.	3,0		
02	Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 1 (um) curso, por cada curso será aplicado 1,5 pontos.	1,5		
03	Comprovação de vínculo acadêmico (matricula) com instituição de ensino superior em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em gestão escolar	2,0		
04	Licenciatura em Pedagogia (um curso)	2,0		
05	Licenciatura em outra área que não seja pedagogia (um curso)	1,0		
06	Formação Continuada na área de gestão escolar - com duração mínima de 40h - 1,0 (um ponto) por curso - máximo de 03 cursos. (Válidos cursos realizados nos últimos cinco anos)	3,0		
07	Formação Continuada em Educação, com duração mínima de 40h - 0,5 (meio ponto) por curso - máximo de 02 cursos. (Válidos cursos realizados nos últimos cinco anos).	1,0		
08	Experiência profissional comprovada na gestão escolar e do ensino (ex: direção de unidade escolar, coordenação pedagógica, assessoramento pedagógico, supervisão) - 1,5 (um ponto e meio) por ano - máximo de 03 anos.	4,5		
09	Experiência profissional na docência - 0,5 (meio ponto) por ano - máximo de 04 anos.	2,0		
PONTUAÇÃO TOTAL		20,0		

*Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

** Campo de preenchimento exclusivo da Banca Examinadora.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PIAUÍ
 CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

EDITAL Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
 PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE
 INHUMA - PI
 ANEXO V – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Candidato(a):
CPF:
Nº DE INSCRIÇÃO:

Interposição de recurso referente à:

- () às inscrições deferidas
 () avaliação de mérito
 () a avaliação de desempenho
 () Impugnação do edital
 () OUTRO: _____

Argumentação:

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

INSTRUÇÕES: Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura; Os recursos deverão ser digitados.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PIAUÍ
 CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

EDITAL Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
 PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE
 INHUMA – PI

ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula. Currículo: do proposto à prática. Educação Integral. Educação do Campo. Educação Ambiental. Fundamentos legais da Educação Especial/Inclusiva e o Papel do Professor. Educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. A didática na formação do professor. Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. O papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores.

2. GESTÃO DEMOCRÁTICA

Gestão democrática da escola cidadã: princípios, relação educação e cidadania e a especificidade da organização escolar; Os fundamentos da gestão democrática; Gestão para o Sucesso escolar: condições básicas para o desenvolvimento de uma gestão cujo foco é o sucesso do aluno. O Diretor escolar e a gestão para resultados: os sistemas de avaliação nacional e estadual (SAEB, IDEB, SAEPI, AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA); Liderança e gestão para a diversidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Escola, família e comunidade; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Competências Socioemocionais; Educação Conectada; Busca Ativa Escolar; Inclusão, equidade e qualidade; Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PIAUÍ
 CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

EDITAL Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
 PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE
 INHUMA – PI
 ANEXO VII - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	DATA	HORÁRIO
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO - Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos				
1. Plan. de Trab.	1.1 Apresenta plano de trabalho de acordo com o edital (08)			Pontuação Obtida
2. Objetivos	2.1 Deixa claro os objetivos do plano de trabalho (06)			
3. Uso do tempo	3.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (06)			
COMUNICAÇÃO - Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos				
4 Apresentação Pessoal	4.1 Possui dicação clara e fluente (06)			Pontuação Obtida
	4.2 Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados (04)			
	4.3 Demonstra domínio do plano na qual está apresentando (05)			
	4.4 O (a) candidato (a) responde de forma consistente às arguições da banca (05)			
ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - Pontuação máxima: 40 (Quarenta) pontos				
5. Conteúdo do plano	5.1 Apresenta metas/ações alcançáveis e aplicáveis (02)			Pontuação Obtida
	5.2 Tem duração bianual conforme orientação do inciso III do item 5.1 deste edital. (02)			
	5.3 Na dimensão 01 "Ambiente educativo e relações humanas" propõe ações que preconizam o desenvolvimento e manutenção de um ambiente colaborativo, solidário, respeitoso, sem discriminação e disciplinado. (04)			
	5.4 Na dimensão 02 "Práticas pedagógicas" e na dimensão 05 "Formação e condições de trabalho dos profissionais da escola", propõe ações que objetivam desenvolver ou manter rotinas de planejamento, atualização e revisão do PPP e do Regimento escolar, incentivo ao desenvolvimento do pensamento crítico, utilização de recursos tecnológicos, práticas inclusivas e organização de tempo para formação continuada dos funcionários. (08)			
	5.5 Em relação a dimensão 3 "Avaliação e desempenho" e a dimensão 7 "Indicadores de sucesso: acesso, permanência e sucesso na escola", propõe ações que preconizam o acompanhamento periódico de frequência, notas, leitura, e outros mensalmente, bimestralmente e anualmente, bem como intervenções relacionadas a evasão e desistências de estudantes, reuniões com motoristas para assiduidade do transporte escolar, busca ativa, propostas de recuperação de aprendizagem dentre outras ações que objetivem garantir acesso, permanência e sucesso escolar. (08)			
	5.6 Em relação a dimensão 4 "Gestão escolar democrática" propõe ações com participação da comunidade escolar, reuniões periódicas com o Conselho Escolar, funcionários técnicos e professores, democratização de informações e frequentes assembleias. (04)			
	5.7 Na sexta dimensão 6 "Ambiente físico escolar e infraestrutura" aponta ações plausíveis e alcançáveis de acordo com recursos financeiros previstos, recomendação de pequenos reparos ou minireformas, adequações físicas, pinturas decorativas do prédio escolar (cantinhos, por exemplo), dentre outros. (04)			
	5.8 Na dimensão 8 "Recursos materiais e financeiro" propõe priorização de material escolar de acordo com o plano financeiro, compras de materiais suficientes e de qualidade, responsabilidade na prestação de contas, arquivamento de documentação, ouvidoria de alunos e funcionários antes das compras. (08)			
TOTAL DE PONTOS				



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PIAUÍ
 CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

EDITAL Nº 001/2023
 CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE INHUMA – PI
 ANEXO VIII – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

DIMENSÃO 1: AMBIENTE EDUCATIVO E RELAÇÕES HUMANAS					
INDICADORES	O QUE VAMOS FAZER AÇÕES (CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO)	RESPONSÁVEIS	PRAZOS	FINANCIAMENTO	RESULTADOS ESPERADOS
DIMENSÃO 2: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS					
INDICADORES	O QUE VAMOS FAZER AÇÕES (CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO)	RESPONSÁVEIS	PRAZOS	FINANCIAMENTO	RESULTADOS ESPERADOS



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PIAUÍ
 CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

DIMENSÃO 3: AVALIAÇÃO E DESEMPENHO					
INDICADORES	O QUE VAMOS FAZER AÇÕES (CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO)	RESPONSÁVEIS	PRAZOS	FINANCIAMENTO	RESULTADOS ESPERADOS
DIMENSÃO 4: GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA					
INDICADORES	O QUE VAMOS FAZER AÇÕES (CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO)	RESPONSÁVEIS	PRAZOS	FINANCIAMENTO	RESULTADOS ESPERADOS

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

DIMENSÃO 5: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ESCOLA					
INDICADORES	O QUE VAMOS FAZER AÇÕES (CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO)	RESPONSÁVEIS	PRAZOS	FINANCIAMENTO	RESULTADOS ESPERADOS

DIMENSÃO 6: AMBIENTE FÍSICO ESCOLAR-INFRAESTRUTURA					
INDICADORES	O QUE VAMOS FAZER AÇÕES (CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO)	RESPONSÁVEIS	PRAZOS	FINANCIAMENTO	RESULTADOS ESPERADOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

DIMENSÃO 7: INDICADORES DE SUCESSO: ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA					
INDICADORES	O QUE VAMOS FAZER AÇÕES (CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO)	RESPONSÁVEIS	PRAZOS	FINANCIAMENTO	RESULTADOS ESPERADOS

DIMENSÃO 8: RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIRO					
INDICADORES	O QUE VAMOS FAZER AÇÕES (CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO)	RESPONSÁVEIS	PRAZOS	FINANCIAMENTO	RESULTADOS ESPERADOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

EDITAL Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE INHUMA - PI

ANEXO IX - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ESCOLAR

Ao/à Gestor (a) Escolar na gestão, interação e organização das ações educacionais pertinentes as funções administrativas e pedagógicas, na perspectiva de assegurar condições necessárias para o efetivo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, no desempenho das atividades, compete:

- Acompanhar a execução da organização curricular e desempenho dos alunos, oportunizando revisões e adaptações com vista à maior produtividade da escola e melhor qualidade do ensino;
- Sistematizar o estudo e a análise da documentação e legislações vigentes, pertinentes ao ensino e ao magistério;
- Representar o estabelecimento de ensino perante órgãos e/ou autoridades do poder público e em atividades de caráter cívico, social e cultural;
- Participar das reuniões do Conselho de Escola e Conselho de Classe;

- Orientar as atividades de matrícula, censo escolar, transferência de alunos, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e legislação própria;
- Encaminhar ao órgão competente as solicitações de licenças do pessoal docente, técnico e administrativo;
- Acompanhar o recebimento, armazenagem e preparo da merenda escolar e prestar contas junto ao órgão competente;
- Promover a articulação gradativa da escola, família e comunidade por meio do Conselho de Escola, incentivando e sensibilizando para a coparticipação na responsabilidade de educar;
- Articular o uso do espaço escolar pela comunidade do entorno da escola;
- Incentivar e promover o bom relacionamento entre o corpo técnico-administrativo, docente e discente da Escola, usando de diplomacia no trato das questões ético-profissionais;
- Supervisionar com regularidade os serviços de secretaria, escrituração escolar, arquivo e documentação de alunos, professores e demais funcionários, mantendo atualizado o sistema de dados sobre a realidade escolar e zelar para que os mesmos sejam fornecidos aos órgãos competentes;
- Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na unidade escolar;
- Comunicar ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público os casos de maus tratos, atos de indisciplina graves ou infracionais, envolvendo alunos, assim como de reiteradas faltas, antes que estas atinjam cinquenta por cento do percentual permitido em lei;
- Elaborar, em conjunto com a equipe escolar e o Conselho de Escola, a Proposta Pedagógica atendendo às normas regimentais e à legislação vigente;
- Assegurar o cumprimento da organização curricular e do calendário escolar;
- Submeter ao Conselho de Escola, para apreciação e aprovação, o plano de aplicação dos recursos financeiros;
- Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho de Escola e à comunidade escolar o resultado da avaliação da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas (PTA);
- Comunicar à comunidade escolar sobre processos e resultados da sistemática de avaliação;
- Informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e rendimento escolar de seus filhos;
- Coordenar e/ou executar as deliberações coletivas do Conselho de Escola, respeitadas as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e legislação em vigor;
- Zelar pelo cumprimento das disposições legais, informando à Comunidade Escolar as diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- Manter atualizado o tombamento dos bens públicos e, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, zelar pela sua conservação;
- Realizar junto ao secretário de escola o preenchimento do censo escolar, PDDE interativo e outras ações solicitadas via SEMEC.
- Prestar contas de todos os recursos recebidos de acordo com planejamento efetivado no PDDE, dentro do prazo legal;
- Pontualidade e frequência de seus servidores (professores e técnico-administrativos);
- Outras atividades correlatas.

Id:0CC552ADBBBD9ED02



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 638/2002 E DA LEI FEDERAL Nº 8.745/1993.

CONTRATANTE: UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES
CNPJ: 06.553.739/0004-50

CONTRATADO: L V L M DE SOUSA-ME, CNPJ 50.117.155/0001-80

OBJETO: Prestação de **SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA** no Hospital de Pequeno Porte Inhazinha Nunes, devendo dispor de 01 (um) médico plantonista, a saber: Dr. Lucas Vinicius Leal Martins de Sousa, CPF nº 020.342.743-26.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais), por plantão de 24 (vinte e quatro) horas na semana; R\$ 1.955,00 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas no final de semana.

RECURSO FINANCEIRO: FMS/ICMS/IPVA/SMS/UMS/FMS/FUS;

VIGÊNCIA: Entra em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023;

DATA DA ASSINATURA: 01 de maio de 2023.

Hayley de Araújo Pinheiro

DIRETORA DA UNID. MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES